ATA DE REUNIÃO
"JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS"
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023 - EDITAL Nº 062/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três em Sala de Reunião do Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher nº 1.135 – Centro, reuniu-se a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria nº 021/2023, composta pelos Srs. Cláudio Luiz Gonçalves dos Santos, Procurador Chefe, Nelson Felipe de Lima Machado, Diretor de Departamento, Telma Sueli Petiz, Comprador, para sob a presidência do primeiro, procederem aos trabalhos de julgamento dos documentos apresentados para Tomada de Preços nº 017/2023 noticiada pelo Edital nº 062/2023, que tem por objeto a **Obras de Implantação de Muro de Gabião no Campo Campestre, localizado na Rua Valparaíso, 203 – Bairro Recreio Campestre - Itapecerica da Serra.** Iniciados os trabalhos, a Comissão registra em ata que, por tratar-se de obra, achou-se por bem proceder à análise da documentação de qualificação técnica em conjunto com o Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que informou por meio do documento Anexo I - Quadro de Conferências – Certames, anexo ao processo, o resultado da análise quanto às parcelas de relevância exigidas no Edital, que não foram atendidas na totalidade pelas empresas. Inicialmente a Comissão fará a análise das alegações constantes na Ata de Reunião de abertura dos documentos, onde foi observado o que segue: "EF Construções: não atendeu ao item 6.h proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, Construserra: não atendeu ao item 6h, proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, não apresentou índice financeira (item 6.1), B3: não atendeu ao item 6.h proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, não apresentou atestado em nome de B3, atestado em nome de Guimacon Engenharia e Construções, contrato de prestação de serviço profissional, sem validade jurídica (não autenticado)", o representante da empresa B3 Engenharia constou o que segue: " a empresa E.F. Construções não apresentou atestado de visita técnica nem a declaração" o representante da empresa E.F Construções constou o que segue: "a empresa Bonrruque apresentou seu atestado sem estar acervado no CREA." A alegação contra os atestados das empresas B3 Engenharia, Construserra, EF Construções, quanto a falta de atendimento ao item 6.h, proteção superficial de canal em gabião tipo colchão, a Comissão esclarece que os mesmos foram analisados pelo Corpo Técnico da Secretaria de Obras conforme descrito acima, e foi demonstrado no Quadro de Conferências, o não atendimento. A alegação contra a empresa Construtora Bonrruque que apresentou seu atestado sem estar acervado no CREA, é procedente, realmente a empresa apresentou o atestado emitido pela empresa Metalcore

Indústria e Comércio de Metrais SPE S/A, sem o CAT, descumprindo o exigido no item 6 alínea “g” do edital. A alegação quanto a falta de autenticação no contrato de prestação de serviços do profissional da empresa B3 Engenharia, é procedente, realmente o documento foi apresentado em cópia simples, descumprindo o exigido na alínea “c” do item Notas Importantes. A alegação contra a empresa Construserra de que não apresentou índice financeira (item 6.1), não procede, haja vista que os índices financeiros foram apresentados em documento devidamente assinado de acordo com o exigido no item 6 alínea “l” do edital. A alegação contra a empresa E.F. Construções, que não apresentou atestado de visita técnica nem a declaração, não procede, haja vista que a declaração de não realização de visita técnica se encontra anexa às fls. 02 de sua documentação. Em ato continuo, a Comissão passou a analisar os demais documentos apresentados pelas empresas, e constatou que a empresa Construserra Construções deixou de apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC exigido no item 6 alínea “a” do edital. Diante do exposto, a Comissão decide julgar **inabilitadas** para a segunda fase do certame todas as empresas participantes pelo não cumprimento das exigências editalícias, a saber: Construserra Construções Ltda., EF Construções e Incorporações Ltda., Bonrruque Construtora Ltda., e B3 Engenharia e Construção Ltda – EPP. Considerando que o procedimento se encontra fracassado, a Comissão decide encaminhá-lo a autoridade superior para ciência e deliberação. Nada mais havendo encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

CLÁUDIO LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

NELSON FELIPE DE LIMA MACHADO
Membro

TELMA SUELI PETIZ
Membro